



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú/CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 348/2025

Institui o Programa Municipal de Cuidado Mental dos Cuidadores e Protetores de Animais – “Cuidando de Quem Cuida” – no Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal de Cuidado Mental dos Cuidadores e Protetores de Animais – Cuidando de Quem Cuida, destinado à promoção da saúde emocional, psicológica e social de cuidadores voluntários, protetores independentes, tutores solidários e profissionais envolvidos com o cuidado, resgate, acolhimento e proteção animal.

Art. 2º – Objetivos do Programa.

- I – promover acolhimento emocional e psicossocial aos cuidadores e protetores de animais;
- II – prevenir adoecimento mental decorrente da sobrecarga física e emocional;
- III – reduzir estresse, ansiedade, luto animal, síndrome de burnout, exaustão e sofrimento psíquico;
- IV – criar uma rede de apoio com profissionais de saúde mental, assistência social e bem-estar animal;
- V – fortalecer o trabalho dos cuidadores e protetores, reconhecendo sua importância social e sanitária;
- VI – capacitar os cuidadores sobre autocuidado, limites emocionais e estratégias psicológicas de enfrentamento;
- VII – articular políticas públicas integradas entre saúde, assistência social e proteção animal.

Art. 3º – PÚBLICO-ALVO.

O Programa atenderá:

- I – protetores independentes cadastrados no Município;
- II – voluntários que realizam abrigo, resgate, adoção e cuidado de animais;
- III – integrantes de ONGs, abrigos e grupos de proteção animal;
- IV – cuidadores comunitários de animais de rua;
- V – profissionais da Secretaria do Bem-Estar Animal que atuem diretamente com resgate e manejo;
- VI – tutores solidários em situação de vulnerabilidade emocional pelo cuidado excessivo com animais.

Art. 4º – Ações do Programa.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

O Programa desenvolverá, entre outras, as seguintes ações:

- I – atendimento psicológico individual em unidades da rede municipal de saúde ou via parcerias com universidades;
- II – grupos terapêuticos para escuta, fortalecimento emocional e partilha de experiências;
- III – ciclos de palestras, oficinas e capacitações sobre saúde emocional, autocuidado e manejo do estresse;
- IV – plantão psicológico em datas específicas, presencial ou remoto;
- V – acompanhamento psicossocial via CRAS e CREAS quando necessário;
- VI – encaminhamento para serviços especializados da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- VII – criação de um canal de apoio emocional remoto para cuidadores;
- VIII – campanhas educativas sobre a importância do cuidado mental de quem cuida dos animais;
- IX – articulação com a Secretaria do Bem-Estar Animal e o Conselho Municipal de Proteção Animal.

Art. 5º – Parcerias e Execução.

O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com:

- I – Secretaria do Bem-Estar Animal;
- II – Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- III – universidades com cursos de Psicologia, Serviço Social e Medicina Veterinária;
- IV – entidades e ONGs de proteção animal;
- V – Conselho Municipal de Proteção Animal, quando instituído.

Art. 6º – Cadastro e participação.

§ 1º A adesão ao Programa ocorrerá por meio de cadastro voluntário dos cuidadores e protetores.

§ 2º O Município poderá criar certificação anual de “Cuidador Responsável de Maracanaú” como forma de reconhecimento ao protetor participante.

§ 3º O cadastramento não vincula o cuidador a obrigações, mantendo caráter totalmente gratuito e voluntário.

Art. 7º – Financiamento.

As ações do Programa serão financiadas por:

- I – dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- III – recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
- IV – parcerias e convênios com universidades, entidades e organismos públicos ou privados.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo fluxos, protocolos e critérios de execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 15 de Dezembro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 15/12/2025
pelo CPF: ***.617.913-** no IP: 192.168.131.91*

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Cuidadores e protetores de animais exercem uma função social crucial. Realizam resgates, acolhem animais abandonados, evitam disseminação de doenças, reduzem a superpopulação, oferecem tratamento, alimentação, cuidado, tempo e recursos próprios em prol da saúde pública e do bem-estar animal.

Entretanto, muitos sofrem exaustão emocional, depressão, ansiedade, síndrome de burnout, sobrecarga financeira e sofrimento psíquico, especialmente diante de:

- alto número de animais abandonados;
- luto pela perda de animais;
- cenas de maus-tratos;
- pressão emocional constante;
- falta de apoio;
- excesso de responsabilidade.

Apesar disso, não existe política pública específica para o cuidado mental dos protetores, mesmo eles sendo peça-chave na política municipal de proteção animal.

Este Projeto de Lei cria uma política moderna, humana, pioneira e de baixo custo, podendo ser executada com apoio da rede pública de saúde, além de parcerias com universidades que possuem clínicas-escola de Psicologia.

É uma forma de proteger aqueles que, há anos, protegem os animais de Maracanaú.

Diante de sua relevância social e impacto no bem-estar coletivo, conto com a aprovação dos nobres pares.

